



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 056/16**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 056/16**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para atender despesas da natureza 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros – pessoa física), para pagamento de aluguel de imóvel, onde se encontra instalada a base comunitária da Polícia Militar, no Distrito de Bueno de Andrada, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL		
02.07.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL DE BUENO DE ANDRADA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0032	Bueno de Andrada – Desenvolvimento e Humanização para todos		
04.122.0032.2	Atividade		
04.122.0032.2.006	Manutenção das atividades	R\$	5.300,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	5.300,00
FONTE DE RECURSO	01 - tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL		
02.07.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL DE BUENO DE ANDRADA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0032	Bueno de Andrada – Desenvolvimento e Humanização para todos		
04.122.0032.2	Atividade		
04.122.0032.2.006	Manutenção das atividades	R\$	5.300,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT. 181	R\$	5.300,00
FONTE DE RECURSO		01 - tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional Especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.485 de 25/06/2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.594 de 26/11/2015, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente

dlom